

# OPINIÃO CONSERVADORA

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR

ANNO III.

## ASSIGNATURAS:

Anno . . . . . 105000  
Semestre . . . . . 55000  
Trimestre . . . . . 35000

NUMERO AVULSO—320 REIS.

Ad haec tempora, quibus nec vita nostra, nec remedia pati possumus periculum est.

TIT. LIV.

Theresina, — 22 d'Abri! de 1876.

## PUBLICAÇÕES:

Publica-se cinco vezes ao mez. — As publicações politicas serão convenionadas e devem vir legalmente responsabilizadas.

TYPOGRAPHIA—RUA DE BELLA N.

N.º 109.

## OPINIÃO CONSERVADORA.

Theresina, 21 d'Abri! de 1876.

O esphacelamento promovido e alimentado pelo Sr. desembargador Delfino no partido conservador desta provincia não é um facto tão simples como talvez S. Exc. o considere em sua desarrastada e cega obstinação.

Nas sociedades civilizadas, que tem por garantia de seus destinos principios invariáveis de moral administrativa, ninguém escapa a reprovação merecida pela transgressão de certos deveres sagrados, proclamados pela consciencia e accetidos pela razão publica.

Por mais altamente collocado que se ache S. Exc. não pode subtrahir-se ao imperio dessa lei inevitavel.

Ahi está o severo tribunal da opinião publica, perante o qual S. Exc. tem de responder ao paiz pela acção malefica e perniciososa que desenvolveu no seio de nossa communhão politica.

Essa certeza nos robustece e dá forças para proseguirmos resolutos no posto de honra em que nos temos collocado.

Efectivamente, — quando o paiz tiver de pronunciar-se sobre a responsabilidade que cabe a S. Exc. por esse pató phenomonal de sua administração; quando forem investigadas suas causas efficientes e os motivos que tivemos para encaral-o com horror, não seremos nós, por certo, quem ha de corar de pejo. . .

A verdade é só uma, e não pode haver direito contra direito, diz Bossuet.

S. Exc. apresenta o mais triste exemplo que um homem publico pode dar de sua independencia e criterio.

Delegado de uma situação que se levantou no empenho de realisar a união do partido conservador, como uma necessidade reclamada pelo bem estar do paiz, S. Exc. trahiu de um modo verdadeiramente estranho o compromisso da missão politica, que lhe cabia desempenhar nesta provincia.

Longe de empregar o prestigio de sua autoridade no sentido de apagar alguns resentimentos produzidos por factos anteriores, que cumpria esquecer, S. Exc. deulhos proporções, envolvendo-se directamente em nossa lucta intestina, no intento unico de obter por meio da divisão e da desordem o que de outro modo não lhe era dado esperar—o triumpho da candidatura do Sr. conego Thomaz!

Agora perguntaremos:

Serão justos o confessaveis os motivos que influiram no animo de S. Exc. para operar precipitadamente a mystificação singular que hoje perturba as relações da familia conservadora piahiyense?

Porque maculou S. Exc. sua reputação de homem publico e de administrador, afastando-se da linha de conducta, que lhe era traçada pelo dever de lealdade politica?

Poderá ser invocada como razão justificativa de seu procedimento a submissão com que S. Exc. se curva reverente ao mais leve aceno do deus desconhecido, á quem adora?

A resposta é obvia. Como homem particular S. Exc. tem o direito de arrastar-se pelos pés de quem lhe parecer, porque o sacrificio da dignidade circumscreve-se á sua pessoa; — como administrador não,

porque esse sacrificio importa, alem do mais, uma invasão ao direito de outros, que são inspirados por sentimentos diversos, e não estão dispostos a gradual-os pela bitola de S. Exc.

A intervenção do Sr. desembargador Delfino nas relações particulares de nosso partido em qualquer hypothese nos seria repugnante; mas a imposição de sua vontade n'aquillo que é de nossa exclusiva competencia, sobre ser repugnante, é um facto que não tem explicação possivel em face dos principios que caracterizam a situação actual.

Políticos sinceros— não poliamos sujeitar-nos á essa imposição odiosa, com que S. Exc. pretendeu disvirtuar a liberdade e autonomia de nosso partido; protestamos contra ella com firmeza, e d'ahi originou-se nosso rompimento com S. Exc.; rompimento que nos é tão honroso, quanto deponente contra sua circunspecção e moralidade administrativa.

Profligando a posição que S. Exc. assumiu na politica da provincia, nenhum sentimento menos nobre ou menos digno nos pode ser attribuido.

Pugnamos por um direito exclusivamente nosso, defendemos os brios e a dignidade de nosso partido e sustentamos a idéa politica do gabinete de 25 de junho, de que somos fracos porem sinceros adeptos.

Houvessemos nós declinado desses principios por uma tranzigencia immoral com os desejos de S. Exc., e teriamos tido seu apoio.

Preferimos os espinhos da honestidade politica ás encantos do proveito.

Não recamos, pois, o *veredictum* da opinião publica illustrada e imparcial, e perante ella denunciámos o Sr. desembargador Delfino como réu convicto do mais feio crime que um homem publico pode commetter—o abuso da confiança politica.

O nosso distincto e prestimoso amigo, tenente coronel Odorico Rosa, é a victima offerecida em sacrificio diario no altar do despeito da gente do *Piahy*.

É elle o alvo a que se derigem as settas da calunnia, hervasdas no fel da diffusão e do insulto, em que os redactores dessa tolha primão inexcusavelmente.

Ahi estão todos os numeros da gazeta clerical, escripta sob as vistas e censura do actual presidente, que offerecemos como prova incontestavel do que dito fica.

Percorra-se cada columna, examine-se cada linha e ver-se-ha que o *Piahy*, em desespero de causa, desarmado completamente, atira-se no campo dos convicios, faz provisões dessas armas e arremessa-se contra o nosso amigo de maneira inqualificavel.

Responsabilisa-o por tudo quanto ultimamente ha occorrido nesta provincia; pela desharmonia que lavra nas fileiras conservadoras, alias promovida pela mesma gente do *Piahy* e o que é mais,—ate pelos desacertos da administração provincial!

O Sr. padre Thomaz, evadido de ambições, esculpado na protecção do Sr. desembargador Delfino, agita no seio do partido uma revolução funesta em seus effeitos,—é o nosso amigo o responsavel.

Na villa das Barras o grupo que segue o mesmo conego, deslumbrado pelas la-tejoulas do poder, liga-se aos liberaes, entrega-lhes a maioria da junta qualificadora por ordem expressa de quem o derige,—ainda é o nosso amigo responsabilizado por essa transacção vergonhosa para a qual não concorreo directa nem indirectamente.

Se para ali S. Exc. manda dez praças de linha, afim de assegurar o triumpho aos poucos e fracos amigos que o protegiu de S. Exc. lá conta, grita logo a folha clerical que as *instaurações* do nosso amigo derão lugar a esse ridiculo movimento de eoldados.

É elle enfim o responsavel por tudo.

Desta forma em breve se verá o *Piahy* culpado-o ate pelas catastrophes, que se derem na China. O publico, porem, testemunha occular do que se ha passado, far-lhe ha devida justiça, despresando por talas todas essas acuzações infundadas, que ao odio e o despeito fizerão extravasar aos redac-

tes da *Piahy*, com o fim somente de marcar a reputação bem firmada de que geralmente goza o nosso estimavel amigo.

Sincero e incansavel, de crengas firmes e inabalaveis, o tenente coronel Odorico Rosa causou os primeiros passos de sua vida politica defendendo os principios conservadores.

Nos tempos calamitosos da liga, em que muita gente, hoje do *Piahy*, correo pressurosa a abrigar-se debaixo das bandeiras desse partido, o nosso amigo ficou firme no seu posto, fazendo parte da *guarda velha* que despresou os ouropis dessa era de ouro, que a tantos engenhosamente cegou.

Preferio o ostracismo, a que bem poucos se condemnarão, e deixou passar a onla que arrastou e depois trouxe em sua resaca a maior parte dos que forão explorar novos climas e buscar novos amores.

Que o digão os Srs. padre Mamede, barão de Campo-maior, e muitos outros que então se *ligarão* e que presentemente merecem do *Piahy* harmoniosos canticos de louvores.

Elles que responderão no banquete profuso de festejo politico algum dia virão o nosso amigo saudando o amplexo que nesta provincia quasi confundio os estandartes dos partidos radicacs.

Elles que digão se passados tempos, quando o entusiasmo da *liga* arrefoceou se mais, não o virão, não o encontrarão levantando do pó o pavilhão conservador derrubado e abandonado por aquelles que desertarão no primeiro toque do clarim *liquero* soprado então pelo finalo Dr. Almendra, de saudosa memoria.

Elles que digão tudo isso e o *Piahy* se convencerá da manifesta injustiça que faz, atirando baldões, calumniando e insultando o caracter nobre e elevado do nosso distincto amigo tenente-coronel Odorico Rosa.

Desse politico infatigavel que unido a outros, bem poucos e verdade, foi depois chamando a postos os conservadores esparsos, desanimados e descrentes, incutindo-lhes valor para juntos erguerem-se do abatimento em que os deixara a *liga* e a ingratitude dos amigos que se *ligarão*!

Elles que digão, finalmente, se não é falso quanto articula o *Piahy* contra o mesmo nosso amigo, que infalivelmente seria hoje endeusado por certa gente se tivesse se submettido a vontade do Sr. conego Thomaz, a que outros se dobrarão unicamente porque para isso concorreo a força prodigiosa que infelizmente exerce sobre certos caracteres o aceno poderoso de qualquer presidente, deste ou d'aquelle credo politico.

É injusto, por tanto, o *Piahy* para com o nosso amigo.

Esse amontoado de *palavrões*, essas acuzações banaes e injustificaveis nem hum valor merecem e cabem a primeira analyse.

O despeito as formulou e o od'o as colorio.

O tenente coronel Odorico Rosa nunca trahiu nem abusou da confiança do nosso prestimoso chefe Dr. Semplicio para empolgar a inspeccoria do thesouro provincial, nem cavou sua ruina para conseguir a vaga do lugar de 1.º vice-presidente, foi nomeado não em vaga deixada pelo referido Sr. Dr. Semplicio, mas pelo Dr. Espinola Junior, depois de sua nomeação para chefe de policia da Bahia.

Semelhante acuzação revela em alto grão o fel que transborda do coração rancoroso da redacção do *Piahy*, e acha-se completamente desmentida por uma publicação ha pouco feita a respeito pelo nosso prestigio amigo Dr. Semplicio, a qual offerecemos como resposta cabal ao *Piahy*.

O nosso amigo tenente-coronel Odorico Rosa nunca sollicitou adhesões de pessoa alguma, servindo se para obtel-as de sua posição de 1.º vice-presidente.

As poucas de que dispõe são espontaneas e adquiridas pelo seu real merecimento.

Contra essa phrase banal protestão os brios dos conservadores da provincia jogados subversivamente pelo *Piahy*, que os considera incapazes de ter relações politicas ou particulares com qualquer pessoa levados sempre pela força do poder.

Parece que o *Piahy* está acostumado a lidar com gente deste quilate e por essa razão mede todos pela mesma bitola ou pelos proprios sentimentos.

Faz mal nisso— Nem todos tem o seu caracter, nem são do jaez dos que o seguem.

Não nos faremos cargo de refutar a culpa lançada ao nosso amigo pela organização do legitimo gremio, que o Sr. padre Thomaz procurou substituir promovendo uma reunião, cujos convites forão feitos nesta cidade em nome do actual presidente da provincia, que se garantia comparecer tambem com o chefe de policia, afim de attrahir pela novidade grande numero de pessoas e tornal-a mais concorrida.

Essa questão interna de nossa vida domestica já tem sido por demais debatida.

A razão e a justiça ficarão sempre do nosso lado, mormente se attender se que o Sr. padre Thomaz fazia parte desse gremio, contra cuja organização e existencia nunca protestou, nunca descobrio defeito algum, senão depois que explodindo o terreno reconheceo-se sem apoio no seio d'elle, pelo que deo-se pressa em compôr um simulacro do gremio a seu geito,—doeíl a sua vontade.

Deixemola, por tanto de parte, entregue ao juizo das pessoas imparciaes e esclarecidas, que admirarão sem duvida a facilidade com que o contemporaneo adultera factos de hoteim.

Deixemos tambem de parte o palavreado vazio de sentido, com que o *Piahy* tem enchido suas columnas para matar o tempo e destrahir o mau humor, que domina seus leitores.

Esforce-se o orgão ecclesiastico, ponha em tributo sua *sermonaria* sapiencia e não conseguia guardar nunca ao alvo que visa.

Não conseguira deslustrar a vida politica do nosso digno amigo tenente-coronel Odorico Rosa, a qual se acha a salvo de seus malignos bofes, acobertada pela honradez e pela dignidade, que ate hoje ha pautado seu procedimento invejavel.

Por hoje ficamos aqui—

Mas de espaço voltaremos ao assumpto, afim de refutar cabalmente esse *valente* libello diffamatorio do *Piahy* no qual não sabemos o que mais admirar,—se a virulencia da linguagem—ou se a sennemencia com que o contemporaneo compõe os factos que inventa e formão os capitulos de accusação, escripto com azedume contra o nosso distincto amigo que ignora a razão da raiva e do despeito que lhe vota a illustrada redacção do orgão clerical.

## Effeitos da indebita intervenção official.

Na villa das Barras os liberaes, que não tinham um eleitor, nem um supplente, fizerão a maioria na junta parochial da qualificação de votantes.

São os primeiros fructos da divisão promovida pelo Sr. padre Thomaz no seio do partido conservador.

O que valle é que os nossos amigos d'ali, os verdadeiros conservadores, não concorrerão para a vergenhosa transacção que deo em resultado fazerem os liberaes a maioria da mesa, ligalos a um pequeno grupo do Sr. coronel Francisco Borges, protegido pelas espingardas do governo,—o qual apesar de todo seu preconizado prestigio e influencia não duvidou entrar em conchavo com os liberaes, cedendo-lhes a maioria da junta com recio de ser derrotado, conforme diz o *Piahy*.

Responsabilisar o nosso distincto amigo tenente-coronel Odorico Rosa por esse acto do Sr. coronel Borges, como pretende o orgão do padre Thomaz, é o requinte do cynismo.

Que culpa tem o nosso amigo que o Sr. coronel Borges, aconselhado pelo Sr. conego Thomaz, se fosse postar a sombra da bandeira liberal, tremendo de medo dos verdadeiros conservadores, que não se quizerão sugar aos seus dictames?

E o que denota isso?

Fraqueza e só fraqueza!

Se o Sr. coronel Borges é prestigioso, se tem legitima influencia nas Barras, como diz o *Piahy*, e para que não revelou essa pujança, apresentando-se na luta com os elementos proprios sem procurar a égide liberal, o socorro em fim dos adversarios?

Os nossos amigos das Barras, legitimos conservadores, conscios de sua força lá estão agrupados em torno do symbolo de nossas idéas, unidos e dispostos a ganhar ou a perder—sem o concurso dos adversarios—mendiçada pelo Sr. coronel Francisco Borges com a clausula de se lhes dar, como effectivamente se lhes deo, a maioria da junta parochial da qualificação de votantes!

Miseria!

Os nossos amigos forão traçoicamente illudidos até a ultima hora e por isso, apesar de terem eleitores em numero sufficiente á fazer pelo menos dois mesarios, nada conseguirão, por que o Sr. coronel Borges, tendo previamente preparado tudo de combinação com os liberaes, arruou lhes

uma cidade em que elles de boa fé cahirão.  
E cahirão—por que nunca lhes passou pela mente a ideia de que o *prestigioso conservador* fosse capaz de entregar-se aos adversarios, cedendo logo a maioria da junta e quem sabe se prometendo mais tarde a de eleitorado tambem.

O resto ficar-lhe-ha, Sr. coronel, para vangloria de sua apregoada influencia e para satisfação dos interesses pessoas de quem lhe mandou proceder não mal.

Isto se verificará ?

O primeiro passo para sua queda moral está dado e d'ahi ao abysmo pouco dista. Atire-se nelle, Sr. coronel, arraste consigo o brioso partido conservador das Barras e sua recompensa serão palmas de alegria, batidas por aquelles que aparentemente applaudem, porque lhes convem, essa degradação politica, mas no imo do peito comprimem o desgosto e o desprezo que inspirão sempre actos como esse.

Os verdadeiros conservadores de lá como os de toda parte com justiça condemnarão esse pessimo procedimento, aconselhado pela degeneração de principios e aceito pela consciencia da propria fraquesa e hão de stigmatizal-o sempre de maneira bem pungente.

O partido conservador tomará severas contas ao Sr. padre Thomaz, o autor de tudo isto, o protognista desse drama politico, que ora se representa em todos os angulos da provincia.

O partido conservador ha de perguntar-lhe mais logo,—a elle que ora governa a provincia com um responsavel conhecido, a razão porque se deo tão estranho facto, cuja execução S. S. aconselhou ao grupo que o segue, como meio de poupar-se a derrota infallivel que lhe sobreveria se luttasse sosinho,—sem a protecção dos liberais, contra a parte mais numerosa e mais forte do partido conservador, de quem o Sr. coronel Borges separou-se com a mais revoltante injustiça e a mais negra ingratição.

Siga a risca, Sr. coronel Borges, as ordens superiores, ligue-se aos nossos adversarios e creia que só assim poderá, por condescendencia delles, obter algumas migalhas eleitoraes para depor aos pés de quem lhe dá tanta força, pondo a sua despozição deoito praças de linha.

E V. Exc., Sr. desembargador Delfino, não se encommoda que isto se dê em sua administração, com assentimento seo ?

Incita tamanho escandalo e depois cruza os braços e approva impassivel como a estatua do destino que o partido conservador desta provincia esteja sendo dilacerado e abatido pela furiosa cruzada, que V. Exc. mesmo ergueo !

Levantando no seo do partido e pendão da revolta. V. Exc. entende servir os interesses do seo candidato protegido, o reverendo conego Moraes Rego.

Engano !

O governo geral, para quem appellamos, deve lançar vistas compassivas para o meo donho despenhadeiro em que o Sr. Delfino vai arrojando o nobre e generoso partido conservador, que S. Exc. e os que o cercão parecem ter jurado aniquilar completamente.

Os politicos sinceros desta provincia, indignados, contempião a marcha tortuosa e difficil que se imprime presentemente aos negocios mais vitaes da commuão conservadora, em quozha tão mitilidiosa, e ainda esperão remedio a tantos males.

Se elle não vier nem por isso desanima remos.

Até o extremo havemos de lutar afim de impedir, ao menos protestando, o esphacelamento do nosso partido que caminha com rapidez para o abysmo, sacrificado a ambição do Sr. conego Moraes Rego, insuflada pelo bafejo destruidor do actual presidente desta provincia desventurada.

Communicados a lapis.

Temos a evidencia justificado e demonstrado as razões que nos levarão a hostilizar a administração do Sr. Delfino.

Durante o pouco tempo que convivemos com S. Exc. nunca procuramos assenhorear-nos de sua vontade, nem lho fizemos um pedido só exagerado.

Appellamos mesmo para S. Exc.

Hoje é que se dá tudo isso:

S. Exc. tem se visto n'uma roda viva, cercado por um grupo exigente e cheio de pretensões desarrasoadas, cuja satisfação desejo para crear proselytos e adquirir sympathias, que não tem em parte alguma, a custa enbora dos creditos do governo.

Tanto conheceu S. Exc. tão bõa gente: agora o remedio que ha é levar a cruz ao calvario.

Diz o « Piahy » que os Srs. padres Mamede e Thomaz estão com o partido conservador, que os apoia com dedicacão. Que dois, desconfião um do outro.

O collega sabe que presumpção e agua benta.....

Qual ! O « Piahy » não é instrumento de paixões alheias ! Seo fim é proteger o partido e não a eleição de candidato algum !

Se os lugares fossem mais de dois e o nosso amigo tenente-coronel Odorico Rosa não houvesse prometido seus serviços pessoas aos Drs. Agésilao e Polydoro, se houvesse substituido este ultimo pelo Sr. padre Thomaz o Piahy não teria reapparecido;—estava a casa quieta com a gente dentro.....

Deo solemne cavaco o Piahy por termos appellidado a cruzada de q' é orgão de—cruzada das batinas—e attribue o nosso procedimento a indifferença religiosa que infelizmente impera em nossos dias.

Está tudo perdido, esta tudo perdido. Tem razão o collega.

O Piahy moço não sabe a quantas anda. Esqueceo-se de que crão do Piahy velho as seguintes palavras escriptas em opposição ao Senador Luiz Antonio.

S. Exc. deve despedir de palacio os nossos adversarios como o Divino Mestre os mercadores do templo.

Esqueceo-se tambem que nessa epocha redigia o velho Piahy o seo querido padre Thomaz.

Quem nos dirá que essas palavras não serião do Sr. padre ? ! . . . .

Repita as, portanto, S. S. ao Sr. Delfino Faça nos este favor.

Em quem se deve acreditar,—no Piahy ou no Sr. padre Thomaz ?

Aquelle contesta e este se inculca protegido pelo presidente em suas cartas particulares para os municipios.

Só uma pessoa nos podia tirar dessa duvida—era o Sr. Delfino.

Se S. Ex. nos fizesse esse pequeno obsequio conceder lhe hiamos quarenta dias de indulgencias.

Informão-nos que Sr. padre Thomaz pedira a certo figurão que fosse a Campomaior propor aos liberaes uma liga no sentido de ter elle e o Dr. Doria os votos desse collegio; pedido que não foi satisfeito por certas razões apresentadas pelo supplicado—ao supplicante.

Sigue o reverendo principio da escriptura—Matheos primeiro os teos.— Trata primeiro de si e depois cuidará dos outros.

Se corague embarcar a busca arruinava-se e o Dr. Coelho ficava. . . a ver navios.

Por cauza desta e de outras é que ninguém gosta de embarcar com padre,

SECÇÃO PARTICULAR.

O empenho de honra do governo imperial e os conservadores das Barras.

Lemos na gazeta «Piahy» n. 295 de 6 do corrente que o Exm. Sr. presidente da provincia fizera expedir para esta villa um forte destacamento, afim de levar a obediencia os amigos politicos do tenente-coronel Odorico Rosa, que se oppunhão ao exercicio das autoridades policiaes ultimamente nomeadas para este termo, d'onde fora demittido o delegado e commandante do destacamento, alferes José Eulatio, por se estar *prestando á satisfação dos odios dos conservadores do mesmo*; assim como na gazeta *Imprensa* n. 468, um officio do quarto juiz de paz do 1.º districto desta freguezia, João Francisco Pacheco, dando conta á S. Exc. o Sr. presidente da provincia, da duplicata que fizera o mesmo com alguns eleitores e supplentes com que diz ter eleito na dia 30 de março ultimo a junta parochial desta freguezia, e que assim procedera porque os abaixo assignados e o primeiro juiz de paz, tenente Joaquim Vieira de Queiroz, capitaneando um grupo de catetistas maltrapilhos e um escravo de Sesostris José Corrêa, abaixo assignado, armado de faca de ponta, invadiram nesse dia a igreja, e tentaram alterar a ordem publica & c.

Não vamos responder ao individuo que subscreveu esse miseravel embuste, 1.º por que não queremos abrir discussão com quem não soube corar diante da vil calunnia; e 2.º porque quem ouzta perante o superior legitimo desautorar a verdade com incrível arrojo, jamais será digno de discutir com homens que fazem d'ella seu culto.

Alem disso, temos perfeita certeza que elle apenas subscreveu o que lhe apresentou o muito illustre advogado João José Pinheiro, que aproveitando a occasião fez pelo orgão offiial d'esse pobre homem levar ao conhecimento do nosso governador a nobreza de sua preclarissima prosapia, o immenso prestigio de que goza entre os principaes conservadores d'este termo, os conhecimentos juridicos de que deu sobejas provas por occasião da discussão na igreja; e finalmente, o risco que correu sua preciosa existencia quando de sua amavel pessoa se quiz apoderar o 1.º juiz de paz, que só não o fez, por se achar elle entre os grandes, os maiores e mais conspictos de sua numerosissima parentella ! Oh ! quanta especie cerebrum non habet !

Jamais entraremos tabem em liça com o mais preclaro varão deste feliz torrão: cumpra sua sorte, uma vez que tem sempre sortido sua incrível audacia o effeito procurado.

Fomos a igreja, é verdade, com o 1.º juiz de paz e a maior parte dos cidadãos mais proeminentes deste logar, porque a todos esses competia tomar parte na eleição da junta, se não fossem coagidos a adial-a pelos arroganhos dos sapadores do *El Supremo*.

Tinhamos dez supplentes e nove eleitores, e os dous partidos liberaes tinham sete supplentes e dez eleitores, inclusive o promotor publico da Piracuruca; tinhamos, pois, a maioria da mesa. Começados os trabalhos, foi presente ao 1.º juiz de paz um officio do Sr. presidente da provincia mudando o eleitor Alexandre Clementino para o termo da União; quando então o tenente Raimundo Pereira de Carvalho reclamou contra a intervenção do tenente Velloso na eleição da junta, uma vez que tinha sido nomeado e tinha aceitado o cargo de promotor publico de Piracuruca. Como era natural, suscitou-se grande discussão entre os eleitores, supplentes e mais pessoas presentes. O primeiro dos abaixo assignados interveio nas discussões que se azedavão conseguindo, felizmente, acalmar os animos; e como não costuma faltar a verdade, jamais uzará da vil calunnia, creando estultas invenções para

deprimir aos seus adversarios; confessa que foi secundado neste afan por muitos cidadãos importantes de ambos os credos politicos. Durante as discussões apresentaram-se ameadores: o vaqueiro Antonio Lopes de Oliveira, dizendo-se delegado do policia, e o Sr. Custodio Duarte, genro do coronel Borges, caía um com o seu janizaro, querendo impor ao primeiro juiz de paz, que repelliu então a força, declarando aos esbirros policiaes que a lei só permitia a intervenção da força publica mediante requisição sua: o juiz de paz não foi attendido.

Acalmados os animos, o juiz de paz declarou que ia sujeitar a decisão dos eleitores e supplentes a questão da inclusão ou exclusão dos dous eleitores recusados, na forma do art. 5.º do regulamento de 12 de janeiro ultimo. Ora era visto que, tendo os conservadores maioria, Velloso seria recusado, sendo aceito Alexandre Clementino, ficando por conseguinte cada um dos lados com nove eleitores, o que trazia empate na eleição de presidente e seus substitutos, decidindo a sorte.

De que se deveriam lembrar os homens do Sr. desembargador Delfino ?

De recusarem dous supplentes nossos sob os mais ridiculos pretextos, declarando positivamente não consentirem que os recusados tomassem parte na decisão dos outros ! Vimos com effeito que era impossivel fazer-se legalmente a eleição da junta com semillhantes tricas, salvo sujeitando-nos aos sabres jamisaros e da capangada que esquentavam as costas dos homens de S. Exc.

Qual o recurso neste caso ? Pedir força aos homens das costas quentes ? Isso seria irrisorio, por que ninguem em perfeito juizo compra corda para se enforcar.

Lembrou o primeiro dos abaixo assignados que fossem convidados os juizes de direito e municipal, afim de ver se mediante seus bons officios chegava-se a um accordo sobre a organização da junta, porem a idéa foi repellida pelo Sr. Pinheiro, allegando que elles tinham do tomar conhecimento da qualificação, o que felizmente assim é.

Precurou ainda chegar a um accordo com os adversarios, cedendo-lhes o presidente da junta, porem mal logrou-se attentativa, por que estes impuseram para presidente ao Sr. Pinheiro, que foi declarado impossivel por alguns dos nossos.

Nada se conseguindo amigavelmente, o juiz de paz sem força para fazer respeitar suas decisões e não querendo por forma alguma ver perturbada a ordem publica, e nem tão pouco ver sophismada a lei, suspendeu os trabalhos, fez lavrar do occorrido uma acta circunstanciada que não foi assignada pelos homens das costas quentes, por que tinham na mente a duplicata, estando todos tranquillos, e até em familiares conversações, ordenando o juiz de paz presidente que o escriptão tirasse da acta copias em duplicata para dar de tudo conhecimento ao Sr. presidente da provincia e ao Dr. juiz de direito da comarca.

Sahindo o presidente da igreja, o quarto juiz de paz com os eleitores e supplentes de sua parcialidade forma uma mesa, e elege a junta parochial por uma duplicata, caso virgem nos annaes das tricas eleitoraes ! !

Ainda não é tudo, o escriptão não deu as copias da acta lavrada pelo primeiro juiz de paz, conforma lhe fora ordenado, pelo que aquelle lhe baixou uma portaria, inquirindo a razão de sua desobediencia, tendo em resposta a certidão qua abaixo se vê, que bem mostra estar tambem o escriptão com as costas quentes.

Eis por tanto como aqui foi comprehendido o empenho de honra do governo imperial. E' esta a pura verdade; tudo o mais que se lê no officio do quarto juiz de paz a cima mencionado é uma imprudente falsidade.

Assim como adulterada deve ter ido a presença de S. Exc. a copia da referida acta.

Servimo-nos destas expressões, bem ao nosso pesar, por que para exprimir tão grosseiras falsidades não encontramos do momento termo mais energico.

A duplicata foi declarada *mui regular* por S. Exc. o Sr. presidente da provincia, que assim approvou plenamente uma *mizeravel chicana no primeiro dia da execução da nova lei eleitoral!!*

Dizem que S. Exc. declarara ao quarto juiz de paz ser o caso do § 5.º do art. 4.º do reg. de 12 de janeiro citado!

Se S. Exc. falla serio, então denunciaremos ao governo imperial que o desempenho do seu empenho de honra foi confiado nesta provincia á *mãos inhábéis*, injustiça que não fazemos a S. Exc.; se podem S. Exc. fingir fallar serio para dar ganho de causa aos homens das *costas quentes*, como estamos convencidos, então desculpe-nos: S. Exc. trahiu ao seu mandato e compromette o governo, do qual é delegado.

Fechando este periodo, de cara o segundo dos abaixo assignados que apenas possui um escravo do sexo masculino com a idade de dez annos, circumstancia que menciona para ainda mais *afereim os homens honestos o quilate da gente* que neste lugar compõe o *partido official creado pelo diplomata Dr. Elias*.

Passando ao que diz o «Piahy» no periodo supra citado, *declaram ao autor desse desenhado romance que este termo tem realmente cacetista, e até... mais alguma couza, que poderá S. S. ver no jornal «Patria» que se publicou nesta provincia, de 10 de junho de 1871.*

Ao termo percorreu, *ameaçando em nome do Sr. presidente*, acompanhados de *soldados do destacamento* e dos seus *dois anjos da guarda*, Manoel Velloso, João Pacheco e o Sr. coronel Francisco Borges Leal e não nós que apenas podiamos ir a casa dos nossos amigos, a quem o futuro *Barão Muratahoan* queria (como fez com alguns) corromper, com toda modestia, por que *a nossa ordem não veio um forte destacamento para fazer aqui a eleição da junta parochial, (!!!) sob o falso pretexto de tirar bater aos abaixo assignados que estavam em armas!*

Senhor articulista, lembre-se do que diz o conselheiro Bastos: *Que vale mais ser vencido dizendo a verdade, que triumphar pela mentira.* Nós não ignoramos os meios de que S. S. lançou mão com os seus para conseguir o grande *destacamento* que veio fazer a *eleição da junta*, a qual posto que feita pelo modo que fica dito, foi a priori approvada pelo Exm. que mandou pelo proprio portador dos *forjadores a decisão solicitada sem do menos sequer informar-se da verdade pelos canaes insuspeitos!*

Até o escrivão das *costas quentes* mereceu de S. Exc. *absolvição plena de seus peccados*, isto é de sua formal desobediencia! *Oh tempora!* Está pois, satisfeito, por que entregou aos liberaes d'aqui o *restinho* dos elementos com que deviam os conservadores disputar a qualificação que se vai fazendo com a mais *requintada immoralidade*, declarando-se, por exemplo: *Que tal conservador não se qualifica, por que é creado de fulano, que tal outro, porque não se conhece, apesar de suas grandes rendas e taes e taes, per isto ou por aquillo.* Alguns se tem qualificado, dizem, porem somente com as rendas de duzentos mil reis.

Os liberaes declaram não quererem somente o *terço*, mas também a *veronica* com a *competente cruz!* Achamos tudo muito bom, uma vez que em beneficio d'elles fomos *devastados*, não ficando um conservador que não fosse demittido dos *cargos policiaes*: o escrivão de paz que tinha *dous dias de nomeação*, demittido a bem do *serviço publico*; o pobre secretario da camara com *doze annos de serviço*, honestissimo e muito apto para o cargo, como *ninguém mais o era, foi immolado em honra do justiciero governo de S. Exc. pelos seus sapadores!*

Para que bem apreciem o governo imperial e os homens justos de nosso paiz o *pouco escrupulo da grei official*, abaixo publicamos dous documentos do punho de dous magistrados que nesta comarca não se envolvendo na politica, se tem elevado dignamente no conceito de seus juridicionados de *um modo incejavel*; e vejam se ha desmentido mais solemne ás *alevozas do «Piahy»* e do juiz de paz—Pacheco.

Por ultimo; ao primeiro dos abaixo assignados não escapou a *mesquinha mordidella* que deu-lhe a gazeta *Imprensa*, n. 468, no final do officio do juiz de paz, e em resposta diz-lhe aquelle simplismente—*que ja está habituado a remover do caminho esse papelucho com a biqueira da botina!*

Barras, 17 de Abril de 1876.

Simplicio Coelho de Rezende.  
Sesostris José Corrêa.  
Liberalino Baptista Lopes.

Documentos.

Illm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca.—O habilitado Simplicio Coelho de Rezende, residente nesta villa, onde é advogado, tendo lido nas gazetas «Piahy» que o partido politico opposicionista neste termo ao actual presidente desta provincia, a cuja frente se acha o supplicante, tem procurado alterar a ordem publica; e bem assim na gazeta *Imprensa* n.º 468 um officio do 4.º juiz de paz do 1.º districto desta freguezia—João Pacheco, que o supplicante com alguns dos seus amigos no dia 30 de março ultimo procurou alterar a ordem publica na igreja matriz desta villa, por occasião da eleição da junta parochial, redigindo uma acta por forma diversa do que se havia passado, vem o supplicante requerer, a bem do seu direito e da moralidade publica, a V. S. attestado sobre os seguintes pontos:

1.º Se V. S. sabe, ja lhe contou, ou a menos presumiu, q.º o supplicante ou algum de seus amigos politicos, procurasse por *qualquer* forma alterar a ordem publica durante sua judicatura nesta comarca;

2.º Se por *qualquer* forma constou a V. S. que qualquer cidadão do termo, amigo do supplicante, desrespeitasse ou desobedecesse, ou isto a ou trem insinuasse, as autoridades policiaes ultimamente nomeadas para o mesmo termo;

3.º Se o ex-delegado de policia José Eulalio Cunha Martins em tempo algum se prestou a satisfação de odios e vinganças do supplicante ou de algum amigo seu; ou se ao menos se lhe fizeram taes exigencias;

4.º finalmente, qual o comportamento do supplicante pelo que V. S. sabe ou ouviu dos adversarios do supplicante e das pessoas mais criteriosas do termo, no dia 30 do mez ultimo por occasião de se proceder na igreja matriz desta villa a eleição da junta parochial, se houve conflicto entao, e em que elle consistia.

O supplicante P. a V. S. deferimento.—E. R. M.—Barras, 12 de abril de 1876.—Simplicio Coelho de Rezende.

( Estava uma estampilha de duzentos reis, inutilizada )

Attesto. Quanto ao 1.º ponto que durante minha judicatura jamais me constou que tivesse o supplicante, ou mesmo quem quer que fosse, procurado alterar a ordem e tranquillidade de que felizmente de tempos a esta parte tem gozado esta comarca.

Quanto ao 2.º respondo do mesmo modo negativamente.

Quanto ao 3.º que formando do alferes José Eulalio Cunha Martins, ex-delegado de policia deste termo, o mais elevado conceito, julgo até uma offensa a seu nobre caracter suppor se o capiz de prestar-se a satisfação de odios e vinganças alheias.

Quanto finalmente ao 4.º—que me constou por pessoas de criterio e, se não desalfectos, adversarios politicos do supplicante que no dia 30 do mez proximo passado, por occasião de proceder-se a eleição da junta parochial, que o mesmo supplicante portou-se com toda prudencia e moderação.

Barras, 12 de abril de 1876.—O juiz de direito—Alcides Dracon de Albuquerque Lima,

Attestado do Dr. promotor publico, em identica petição—Em resposta ao presente requerimento tenho a dizer o seguinte: no dia 30 de março ultimo, por occasião de se proceder na igreja matriz desta villa a eleição da junta parochial, o supplicante portou-se ali muito bem, segundo estou informado: não me consta que durante minha serventia de promotor publico nesta comarca, o supplicante ou alguns dos seus amigos politicos procurassem por qualquer forma alterar a ordem publica: que qualquer cidadão do termo amigo do supplicante desobedecesse as autoridades policiaes ultimamente nomeadas para o mesmo termo: que o ex-delegado de policia José Eulalio Cunha Martins, em tempo algum se prestasse a satisfação de odios e vinganças do supplicante, e nem que se lhe fizessem taes exigencias.

Barras, 12 de Abril de 1876.—O promotor publico.—Manoel Rufino Jorge de Souza.

Agradecimento.

Independencia 22 de março de 1876

Não posso deixar de agradecer á redacção da *Imprensa* o diploma de chefe politico que me emprestou no noticiario de seu periodico n. 463 de 10 de fe

vereiro passado, bém como os *elogios* que ali me despensa como promotor publico desta comarca, servindo-se de uma representação dirigida ( por descontentes ) ao Exm. Sr. presidente da provincia contra mim e publicações feitas na *Imprensa* deixadas sem resposta até hoje, segundo diz.

Mas assim fazendo devo também dizer á redacção a quem me dirijo, que procure melhor informar-se dos factos para então arguir seus agentes e maxime quando se tractar d'administração publica.

Não admiro que os *prejudicados* pelos agentes do poder publico, quando atação os direitos deste, violento a lei, em cuja guarda velão aquelles, gritem, calunniem e lancem mão em summa de todo meio ignobil para se apresentarem com manto de innocencia aos olhos do publico, tendo entretanto por sob esse manto o instrumento aggressor; mas aquelles que longe dos odios se achão no circulo da lei, no remanço de paz, gratuitamente aggridem aos agentes do poder publico na esphera de seus deveres, somente pelo som desentoadado dos gritos injustos de legitimos aggressores, que pretendem parecer victimas, é sem duvida mais reparavel. É por isso que venho agradecer á *Imprensa* o diploma e encomios de que fallei.

Adopto e sigo a politica conservadora, mas sempre no accordo da razão das couzas. Respondo com a necessaria conveniencia a uma representação que alguns individuos deste termo e um do Principe-imperial derigiram a S. Exc. contra mim, e onde me calunniavam *ad libitum* essas criaturas, que derão logo mui boa copia de si na pessoa do portador da representação, do que pude a redacção enformar-se do tenente-coronel João da Cunha Alcanfor. Tenho também respondido ás publicações a que se refere a «Redacção» mas é força confessar que não sei se até amigos politicos meus tem tido a habilidade de extraviar os authographos que para essa capital remetto para serem publicados; e eis porque não tem visto a «Redacção» as respostas. Se porem quer saber qual a perseguição que tenho feito, procure saber a origem dos processos que tenho promovido e virá a concordar que o promotor tem razão.

Concluo pois affirmando á *Imprensa* que não sou nem sequer nutro a pretensão de tomar o bastão de chefe do partido conservador desta comarca ao tenente-coronel Joaquim Domingues Moreira e nem aceito o diploma que quiz dar-me; e quanto á minha residencia já disse quanto convem ao Exm. presidente a quem tenho de dar contas; e as autoridades da comarca sabem onde va o embuste dos representantes.

Confio pois que a *Imprensa* me fará melhor justiça.

Fructuozo L. Cavalcante d'Albuquerque.

Ao publico.

O abaixo assignado pela primeira vez que apparece em politica, declara-se sectario das ideias conservadoras do genuino partido que nesta provincia as representa.

Não obstante sua qualidade de homem do sertão sem pretensões a nomeada, que não ambiciona e nem pode ter attenta sua modesta posição social, entendeu todavia exhibir pela *imprensa* suas ideias politicas, uma vez que, sendo filho de pais liberaes, adoptou ideias diversas das dos seus ascendentes, e

mesmo da maioria dos seus collateraes, o que não é caso singular entre as grandes e mais importantes familias do imperio.

Assim, pois, seguirei em politica o genuino partido conservador da provincia, a cuja frente neste termo marcha meu cunhado, o capitão Antonio Coelho de Rezende, cuja opinião authorizada, confesso, concorreu grandemente para a definitiva resolução que por este faço patente do alto da tribuna universal.

Vejo os meus parentes e particulares amigos de contrarias ideias politicas nestas linhas uma breve satisfação pelo facto de não iniciar-me como politico em suas fileiras, o que jamais poderá diminuir a estima em que os tenho.

Calicára, no termo do Piripery, 2 de abril de 1876.

Oaofre José de Mello.

Assentamento de baptismo.

O padre Maximo Martins Ferreira, vigario encomendado de Piracuruca, tendo lido no supplemento do jornal «Paiz» n. 32, que por ordem do ministerio da justiça recommendara-se ao presidente da provincia do Piahy, que entendendo-se com o Exm. e Rvm. Sr. Bispo Diocesano, providencie sobre os factos denunciados na «Imprensa» n. 458, de existirem em seu poder dous livros de assento de baptisados com sellos falsificados, declara ao respeitavel publico, e aos seus parentes que nenhuma criminalidade lhe poderá resultar no caso de serem falsos os sellos alludidos, como ja foi verificado pelas autoridades locais, e sim aos seus antecessores; por que os livros, de que se trata, estão findos um em 1854 e outro de 1854 á 1865, tempo anterior a sua nomeação de vigario, que teve lugar a 29 de abril de 1874.

Fazendo esta declaração o abaixo assignado suppone que fará suspender todo e qualquer máo juizo, que se possa fazer sobre sua reputação,

Piracuruca, 8 de abril de 1876.

Padre Maximo Martins Ferreira.

Despedida.

Tendo de retirar-me hoje para a cidade do Amarante, e não podendo, por presteza da minha viagem, despedir-me de todas as pessoas que aqui me honrarão com sua amizade, faço o por este meio, assegurando-lhes que alli aguardarei com prazer as ordens que houverem de me transmittir.

Theresina 18 de Abril de 1876.

Antonio de Freitas.

NOTICIARIO

Ao Exm. Sr. ministro da guerra.—Ao venerando Sr. duque de Caxias pedimos providencias que fação com que a lei nesta provincia não seja uma verdadeira burla.

Ao actual presidente requireo um nosso amigo o Sr. alferes honorario do exercito Antonio Furtado de Mendonga, baseado no que dispõe o aviso circular do ministerio da guerra de 24 de setembro de 1873, publicado em ordem do dia ao exercito n. 971 de 13 de outubro do mesmo anno, sua nomeação para um conselho de guerra, em que foram contemplados, com pretensão sua, seis officiaes da guarda nacional, contra a expressa e terminante disposição não só desse como de outros avisos a respeito expedidos.

S. Exc. longe de cumprir a lei, como era de seu dever, transgrediu-a e despresou-a despachando o requerimento que lhe fora derigido desta forma:—*Em tempo será attendido*

Outro devera ter sido o procedimento de S. Exc. em vista da lei, que com tanto dispreso calçou aos pés.

Acima della, porem, está a vontade de S. Exc. que sendo magistrado devia dar muihor exemplo de respeito e obediencia as nossas instituições.

A lei e a justiça devem ser superiores a nossa vontade e caprichos.

**Soldado algemado.**—Do destacamento da villa das Barras foi remetido algemado para esta capital o soldado da companhia de linha desta provincia, Joaquim Aconimo de Moraes, que aqui chegou ha poucos dias e foi visto entrar no quartel com os pulsos ligados por grosso par de algemas.

A lei prohibe expressamente isso. O crime desse soldado, segundo nos informão, foi uma pequena embriaguez; entretanto elle veio assim e ainda se conserva recolhido ao xadrez! Quando mesmo houvesse elle commetido um delicto maior, não podia, nem devia ser algemado porque as leis militares o vedão. Chammos a attenção do Exm. Sr. duque de Caxias para este facto.

**Omnia inquit facta.**—A Imprensa procurou achar contradicção entre o que dissemos nos ns. 107 e 108 deste jornal, e passando a outra ordem de considerações atira-se sobre nós com uma furia hydrophobica por que lhe tocamos em baldia certa, amimosando-nos com os epithetos de vilão ruim e indigno.

Pensará acaso a Imprensa que lhe não respondemos com a mesma solta com recio da habilidade que vae revelando no terreno dos convícios?

Não fosse o respeito que devemos ao publico e não nos contivesse a nossa educação, que o malcriado que tão descortezmente nos maltrata se arrenderia do seu modo de proceder, o qual apenas lhe dá direito ao titulo de insolente.

Não se adiante tanto para vir dizer mais tarde que fomos nós que o provocamos, pois o publico nos observa.

Vilão ruim e indigno não seremos nós, por certo, que honramos nossa posição e fazemos sacrificios até pecuniarios para defender a dignidade e os direitos de nosso partido; mas sim, o politico que em caso identico é estipendiado por seu chefe para no orgão que redige, defender os interesses communs do partido que representa, e que no entretanto só defende os do seu eu.

Não ha contradicção alguma no que dissemos em os numeros anteriores deste jornal.

A causa de nosso rompimento com o presidente todos a conhecem; mas alem della existem factos sobre que a Imprensa não cessa de emitir juizes temerarios, apesar de nada ter que ver com os nossos negocios como declarou.

A Imprensa tem fallado tantas vezes em pão, que a repetição desta palavra indica a expressão de suas necessidades para chamar a attenção do Sr. desembargador Delfino.

Elle a comprehenlerá. . . . . Por amor a verdade e honra a alguns não envolvemos no que levamos dito toda a redacção da Imprensa que alias por sua boa fé está sendo victima das ambições de um espertalhão sagaz e astuto, que ja em outra parte procurou derigir dois partidos contrarios em proveito seu, sem contudo merecer de nenhum a confiança plena.

Comnosco não será assim.

**É bom ler-se.**—Pedimos a attenção dos nossos leitores para um artigo que nos foi remetido das Barras e acha-se publicado em outra secção d'este jornal.

D'elle se conhece o plano combinado pelos Srs. desembargador Delfino e conego Thomaz para o fim de entregarem aos liberaes, que não tinham elementos eleitoraes, a junta parochial que la está excluindo da qualificação de um modo inaudito a quasi totalidade dos conservadores.

Está por tanto demonstrada a razão pela qual S. Exc. inandou reforçar com mais 10 praças o destacamento dessa villa.

É assim que S. Exc. trahindo a confiança do governo imperial, menospreza o solemne compromisso que o mesmo contrahiu perante o paiz e compromette os mais justos interesses do partido conservador,—somentes por que os liberaes promettem-lhe votos para seu protegido.

O Sr. conego Thomaz disse que para seu triumpho não pouparia meios, ainda que tenha de ficar o partido esbandalhado. Cumpra-se, por tanto, a sua palavra e seja o Sr. desembargador Delfino quem disse se encarregue ad majorem gloriam suam.

Se for feliz irá gosar na corte, embora com descredito do Sr. desembargador Delfino, as delicias que esse grande centro de novidades a todos offerece; se for infeliz não perderá mais do que isso.

**Mudanca de domicilio.**—O nosso distincto amigo Dr. Ageilao, residente nesta capital, não se apresentou perante a junta parochial de Campo-maior, sollicitando sua qualificação na lista dos votantes dessa villa.

É falso quanto a respeito descreveo o ultimo numero do jornal ecclesiastico.

Tambem é falsa, é apocripia a carta que o mesmo jornal publicou com relação ao nosso estimavel amigo e que diz-lhe haver sido escripta d'ali.

O Piauhy é muito simples e tão simples que o Sr. desembargador Delfino tem tomado notas e até ja se vae aborrecendo, segundo diz alguém que com S. Exc. a respeito ha conversado.

Pensava S. Exc. uma couza e tem visto outra. Deixe o tempo correr e verá até que ponto o arasta e sacrificia essa gente que o cerca e que pouco se importa que soffra os creditos de quem em boa fé acredita em suas ladainhas.

Tempo ao tempo.

**Invenção.**—O Piauhy vive em constante somnambulismo. Quando por acaso, tanto, desperta, esfrega os olhos e narra o que viu durante o seu profundo lethargo.

Assim vemol-o a inventar que o nosso amigo tenente-coronel Odorico Rosa inventara cartas do Amarante contra o padre Thomaz, addicionando que elle diz em toda parte serem essas cartas dos nossos amigos capitães José Ribeiro e Francisco Rodrigues da Silva, ali residentes.

Levantar falso é peccado, dil-o a sagrada escriptura.

O nosso amigo tenente-coronel Odorico Rosa nunca disse a pessoa alguma haver recebido essas cartas, cujos trechos publicamos, nem declinou os nomes de quem as escrevera.

Na quadra actual em que o mysterio está em voza, permitta-se que tenhamos tambem nossas reservas.

Voltamos aos tempos calamitosos dos padres da companhia, em que qualquer palavra perdia uma alma.

Calcula por tanto. . . . . Excommungue-nos, reverendo, esborrache-nos mesmo ao peso de seu despreso, mas este segredo. . . . . só no confissionario.

Se quer nos ouvir em confissão, chegue o ouvido. . . . . foi o Sr. Dr. Helvidio quem nos confiou essas cartas.

Acredite.

**Manejo reprovado.**—Diz o Piauhy que dos municipios lhe tem escripto que o nosso amigo tenente-coronel Odorico Rosa ameaça a todos que não o acompanharem, jurando até que em breve, quando galgar a presidencia, não deixará pedra sobre pedra.

Diz tambem que lhe perguntão se é certo achar-se o Sr. Delfino demittido.

Que gente medrosa! E diz o orgão da companhia que nós é que temos os arrétos do governo!

Não parece. Se este lhe faltar e aos seus. . . . . nem é bom fallar nisso.

Não se assustem, porem, os thomistas. O Sr. Delfino, o desembargador do Pará, o presidente comm' il faut, não foi demittido, está ainda em palacio de sentinella a porta e vai prestando bons servicos a ordem em geral.

Levantem-se, portanto, não caíão. . . . . que fraquesa é essa? . . . . . o cabo da guarda é nosso compadre.

Viva a folia!

**Franqueza.**—O Piauhy custa, mas quando mette os pés vasa-se todo.

Disse que nos curvamos ao Dr. Coelho. Em que occasião?

Que lhe fazemos justiça, prestando-lhe homenagem.

La isso é verdade; nunca lhe faltamos com um nem outra couza.

Que atiramos n'agua o nosso illustrado amigo Dr. Polidoro.

Jesus! que intriga!

O contemporaneo dá para isso, pois apesar do pouco tempo que tem de eschola, ja pode todavia fazer exame vago dessa materia.

Mas a bixa não pega, adiante, irmão. Essas suas franquezas são mesmo franquezas de. . . . . jesuita.

**Petição.**—Sr. presidente—tranquillise o Piauhy, que anda assombrado vendo precipicios em toda parte, ameaças a qualquer canto.

Não o deixe sair assim sosinho, chorando pela rua e a bradar que o nosso amigo tenente-coronel Odorico Rosa apragaa que V. Exc. está demittido e que indo a presidencia dará bordoadas de rego.

Ponha-lhe um ordenança atraz com ordem de não consentir nesse pueril berreiro, nessa prejudicial radiacção, que está compromettendo V. Exc. de quem.

Espera-se receber mercê.

**Promessa.**—Informão-nos que o Sr. padre Thomaz promettera uma missa a certo santo, se o partido liberal subisse, como se espalhou.

Estavas bem aviado, meu santo, isso era dos dentes para fóra.

E o que lhe fez o partido conservador, reverendo, para desejar vel-o no chão?

A! Corydon, Corydon! . . . . .

**Terço.**—Os liberaes estão preparando a igreja para uma novena e o Piauhy ainda lhes falla em terço.

Anda atrazado o collega. . . . . Deus vos salve relógio. . . . .

**Autographo sumido.**—Desappareceu do gabinete de um dos redactores do orgão ecclesiastico a tira de um artigo, que se desconfia ter sido subtrahida por pessoa suspecta, que la entrou.

Se alguém der noticia na botica será gratificado.

**Humildes.**—O povo de lá está conquistado. Ja em duplicata assigna as muitas representações, felicitações & . . . . .

Veja-se o ultimo Piauhy. Têmão paciencia; ou se embatinão ou se embatinão sempre.

**Communicado á lapis.**—Remetteo-nos um amigo e pedio-nos em todos os numeros deste jornal uma columna ou mais para a publicação de seus escriptos; assim como declarassemos que aceita qualquer escripto á lapis, no genero dos que ora publica, afim de ser inserto na columna que lhe concedemos, á qual nos pede finalmente que aviemos ficará sendo—columna para todos.

Está satisfeito.

**Adhesão.**—O distincto cidadão Onofre José de Mello, residente no termo de Peripery, apparecendo pela primeira vez em politica, declara-se-sectario das ideias conservadoras, conforme se verá de um seu escripto estampado em outro lugar.

A adhesição é importante.

Seja bem vindo o nosso amigo.

**Descobrimto importante.**—O aplaudido romancista Julio Verne acaba de dar a lume um novo livro contendo dois trabalhos apreciaveis:—*Descobrimto prodigioso e suas incalculaveis consequencias para o futuro da humanidade e a quadragésima ascensão franceza ao monte Branco.*—tradecção de Salvador de Mendonça.

O primeiro, se bem que não seja um romance

de grande euredo, desperta o interesse logo as primeiras folhas e prende a attenção desde o primeiro capitulo ate o desenlace.

O segundo é a descripção de uma viagem ao cimo do monte Branco, o mais alto da Europa, com todas as difficuldades, riscos e bellezas das ascensões aos montes cobertos de gelo e neve.

São dous livros dignos de serem lidos editados pelo incansavel e acreditado livreiro o Sr. Garnier.

SECÇÃO DE ANNUNCIOS.

Declaração

Senr Redactores Tendo Manifestado pela Imprensa Periodica que qualquer carta derigida a minha Pessoa não vin de timbrada em alto Relievo eo nome por Extenso deixa deser respondida!!!

Se alguma Personagem metem deregido cartas ou qualquer Escrioathe esta dacta ainda não foy entregue, Julgo ser por motivos de força maior. . . . .

cos Homens faltos de coñeçencia Serão Julgados com a Espada de chero-lim.

Antonio Francisco Maia.

Theresina do Piauhy 18 do abril de 1876.

Ao publico e ao commercio

Por uma carta, cuja publica forma chegou a presença do abaixo assignado, soube este que D. Innocencia Candida Leal Castello-Branco, da villa das Barras (Piauhy) sua devedora de quantia superior a oito contos de reis, está resollvida a dispor de todos os seus bens para não pagar as letras que lhe assignou.

Para impedir o prejuizo que d'ali lhe pode resultar, o abaixo assignado já fez sequestrar os bens da devedora e propoz-lhe a competente acção; mas por meio de embargos fez ella levantar o sequestro, e sem duvida tratará de por em execução o seu projecto.

Trasendo estas occorrencias ao conhecimento do publico e do commercio, espera o abaixo assignado que ninguém faça negocio algum, que importe alienação, com D. Innocencia Candida Leal Castello Branco, sobre seus bens; e por este protesta contra qualquer contracto ou venda que tenha feito ou fizer com taes bens.

Maranhão, 22 de março de 1876.

Manoel da Silva Rodrigues.

A viuva de Jozé Bento

Valladares pede a todos os seus devedores, queiram quanto antes saldar os seus debitos á casa commercial de seu finado marido, visto como tem elle a entrar em liquidacção.

Outro sim: roga tambem aos credores da sua casa queiram apresentar suas contas legalisadas, para serem confiridas.

Diccionario de Medicina

PELO DOUTOR CHERNOVIZ

Dois grandes volumes ricamente encadernados

Novissima edicção

Vende-se em casa de—Miguel Borges, por 25\$000.

FORMULARIO DO DR. CHERNOVIZ (MEDICINA)

Obra indispensavel a todos os senhores fazendeiros e lavradores, um volume ricamente encadernado, vende-se por 9\$000.

Em casa de—Miguel Borges.

CIGARROS PERNAMBUCANOS, FUMO DANIEL,

em casa de Annibal Santos, Rua grande, a 200 reis o maço.

TYPOGRAPHIA

DA

OPINIÃO CONSERVADORA

Este estabelecimento acha-se completamente montado e nas condições de bem servir as pessoas que o honrarem com sua confiança.

Faz-se todas as obras, como sejam: Mappas, talões, contas, letras, circulares, cartazes, avulsos, conhecimentos bem como toda e qualquer obra

TYPOGRAPHICA

Tudo com perfeição, nitidez e commodo preço.

Hermelinda Elvira

de Carvalho vende a sua casa, a rua Grande desta cidade, mistica a do Sr. coronel José de Araujo Costa.

Mayer, Freres tem mudado seu estabelecimento para a praça da Uruguayana casa do Barão da Gurguéia.

JOSÉ MAYER,

joalheiro residente nesta cidade declara para os fins convenientes, que o Sr. capitão Miguel de Souza Borges Leal Castello Branco, acha-se autorizado para promover, da forma que lhe parecer mais conveniente, a cobrança das suas dividas; a vista do que com elle se deverão entender, na ausencia do annunciante, todos os seus devedores; certos de que as ordens e instruções do mesmo abaixo assignado, são as mais positivas e terminantes; visto como, tendo de retirar-se para Europa, tem urgente necessidade de liquidar os seus negocios.

Theresina, 31 de Março de 1876.

José Mayer.

Escrava

Preciza-se comprar uma escrava de 30 annos de idade pouco mais ou menos, sem filhos, que seja morigerada, zelosa e saiba cozinhar com perfeição; quem tiver nestas condições paga-se muito bem, a tratar com Fortunato Basto.

José Mayer, declara

que tendo arrematado as dividas activas da massa fallida do negociante desta praça, Viriato Joaquim de Moraes, vai tratar amigavelmente ou executivamente das referidas cobranças.

Theresina, 30 Março de 1876.

PREVENÇÃO.

Rogero Alves da Rocha, residente no municipio do Amarante, por mais de uma vez tem pago dizimos de sua intitulada fazenda—Marcineiro—no municipio de Jeromenha, quando nunca possui, nem possui ainda, uma só rez no indicado municipio de Jeromenha, portanto, previne ao Sr. collector provincial que não continue a lançal-o para pagar dizimos, por ser isso uma revoltante injustiça.

um partido á seu contento, ganhar as primeiras authoridades a seu intento e apresentar-se como candidato á um dos lugares na camara dos deputados.

Vejamos se assim é: A' 20 do mez passado, por convocação do presidente do gremio do partido conservador, o Sr. padre Mamede, reuniu-se o mesmo gremio, ao qual se lhe apresentou por intermedio do padre Thomaz a seguinte petição, assignada por 15 pessoas, em cujo numero entraram dois liberaes—Domingos Pedreira e Luiz Araripe:

Illm. e Rvm. Sr.

« Aproxima-se a epocha eleitoral, e não podendo os abaixo assignados deixar de tomar parte na lucta que por ventura tenha de ser travada com os adversarios commum, julgão derigoroso dever preparar o campo para assegurar o triumpho do partido, á que teem a honra de pertencer. Mas acontece, que constituido o gremio conservador, como se acha, não inspira elle aos abaixo assignados, e acreditão que á maioria do partido, a confiança que seria para desejar, por isso pedem á V. S. Rvm. que se digne convocar o mesmo gremio para que vote a sua recomposição, vindo a fazer parte delle correligionarios que pela sua influencia e prestigio achão se intimamente ligados aos interesses mais viáveis da communhão conservadora.

Igualmente os abaixo assignados pedem que, lhes sendo contraria a decisão do gremio appelle V. S. Rvm. immediatamente na qualidade de chefe para o partido, em cujo seio teem a mais inteira confiança serão bem acolhidos os seus reclamos.

Deus guarde a V. S. Rvm.—Theresina 16 de fevereiro de 1876.—Illm. Rvm. Sr. arcebispo Mamede Antonio de Lima, D. presidente do gremio conservador (Seguem-se as assignaturas.)

A' simples suspeita de não ser escolhido pelo gremio á deputação geral, determinou o Rvm. Sr. Thomaz a reorganização do mesmo gremio, legitimamente constituido e aceito por todos os municipios!

Ainda mais, marcando os estatutos, tambem aceites, o prazo de 3 annos para a duração do gremio, não podia o Rvm. padre e os mais peticionarios requererem a reorganização do dito gremio sem com metterem um verdadeiro attentado contra as leis estabelecidas e offenderem gravemente o gremio, do qual exigião um absurdo, alem do insulto!

Assim pois reconhecendo o gremio o absurdo da petição e seu intento insultuoso, a indeferiu unanimemente.

A pesar desta decisão, o Rvm. padre Mamede, porque está intima e substancialmente unido á seu irmão padre Thomaz, declarou *fria e pausadamente* que appellava para o partido!!

Não podia ser de outra sorte, visto que o Sr. padre Thomaz, assim exigia em sua petição.

Ora, este acto do Rvm. padre Mamede consideramos, alem de absurdo, inconsiderado; porque da aso á que outrem de intento identico, munido de algumas assignaturas, requeira o mesmo absurdo ao novo gremio por elles effectuado!

Em virtude desta decisão, no dia seguinte, 21, reuniu-se uma facção adrede em casa do Rvm. Mamede, e reorganizou um gremio á contento dos peticionarios, do modo seguinte:

Presidente—Padre Mamede Antonio de Lima.

Vice-presidente—Barão do Gurgueia.

1.º secretario—Dr. Elvidio C. de Aguiar

2.º dito—Dr. Carlos de Souza Martins.

Conselheiros—Barão de Campo-maior, tenente-coronel Odorico Rosa, major Antonio Gentil, capitão Herculano Monteiro, Custodio José Albano, capitão José Felix, José Martins Teixeira.

Não censuramos ao Rvd. padre Thomaz por ambicionar um logar na assemblea geral; porem o que justamente censuramos são os meios de que se servio e serve-se para conseguir seu fim.

Não abraçamos de forma alguma a dou-

trina dos que julgam que o fim justifica os meios.

Entendemos que muito embora fosse elle realmente preterido a candidatura, não deveria jamais procurar a desmoralização do gremio de seu partido por meio de uma petição insultuosa, maximé exigindo um absurdo e abrindo campo para outros.

Tambem não podemos nos abster de considerar o partido dissidente sinão como uma facção, da qual é chefe o Rvd. padre Mamede e legado a latere o Rvd. padre Thomaz, auctor exclusivo deste scisma no partido conservador.

Era impossivel que os legitimos e antigos conservadores crusassem os braços á vista de taes factos.

A consciencia exigião que elles de sua parte procurassem meios para restabelecer o partido fraccionado; assim pois elles, reuniram-se a 24 do mesmo mez, e elegeram para seu chefe e presidente do novissimo gremio, permittam-me a expressão, ao Sr. Dr. Simplicio, para substituir ao Rvd. padre Mamede, e para o logar de conselheiro, em substituição ao padre Thomaz o capitão Zacharias da Fonseca. Estas foram as unicas alterações que se fizeram ao antigo gremio, o qual era composto da maneira seguinte:

Presidente—Padre Mamede Antonio de Lima.

Vice-presidente—Tenente-coronel Odorico Rosa.

1.º secretario—Dr. Polidoro Cesar Barlamague.

2.º dito—Major Antonio Gentil.

Conselheiros—Dr. Agesilão Pereira da Silva, padre Thomaz, Dr. Raimundo Arê Leão, capitão João Rosa, capitão Antonio Francisco Ribeiro, capitão Herculano Monteiro, major Custodio Lobão, tenente-coronel José Gonçalves Pedreira, capitão João Gonçalves Magalhães.

Temos portanto em pouco espaço de tempo 3 gremios—o antigo—o novo—e o novissimo.

Resta-nos agora sabermos qual o verdadeiro.

Em rasão de antiguidade, porque tudo que é novo em politica é revolucionario, o antigo gremio deve ser tudo como o verdadeiro, mas como o presidente do mesmo appellou do mesmo para o partido, perdeu portanto seu antigo direito; e como um corpo não pode existir sem cabeça e o presidente padre Mamede se excluiu voluntariamente do antigo gremio, segue-se que o mesmo deixou de ter razão de ser.

Será o novo? Cremos que não; porque a vontade de um partido não é expressada de momento, nem tão pouco uma facção pode ser considerada como um verdadeiro partido.

Um punhalo de homens juntos adrede para satisfazer a ambição de um homem, não pode de forma alguma constituir legitimidade.

E porque nem o fim nem os meios empregados para a reunião do partido dissidente, (se é partido) são justificaveis, a mesma razão diz-nos que tambem o novo não tem razão de ser.

Será o novissimo? Somos inclinados á assim pensar.

Nenhum partido pode existir sem um centro e sem um chefe que dirijão nos seus interesses publicos e particulares, ora o partido conservador pela dissolução do antigo gremio e falta de razão de ser do novo ficou sem um centro e sem um chefe; logo era necessario a reunião do partido para eleger um novo chefe e centro directores.

Effectivamente o partido conservador reuniu-se a 24 do mez passado, e elegeram para seu chefe o seu antigo chefe, o Sr. Dr. Simplicio, e para substituir o Rvd. Thomaz, o capitão Zacharias Campello, permanecendo os mais membros do gremio antigo em seu *estatu quo*. Logo o novissimo gremio, assim recomposto, por direito e pela razão é o verdadeiro.

E' este o estado actual dos negocios po-

liticos do partido conservador desta provincia.

Felicitemos ao partido conservador pela reentrada de seu antigo chefe, o Dr. Simplicio no poder.

Auguramos-lhe risonhos horisontes.

(Do Diario do Maranhão.)

## SECÇÃO PARTICULAR.

Srs. Redactores da Opinião Conservadora.—Lendo o n. 468 da gasetta—Imprensa—teparei com a publicação d'um officio do 4.º juiz de Paz desta freguezia, João Francisco Pacheco, dando conta á S. Exc. o Sr. presidente da provincia da eleição da junta parochial que diz ter se feita aqui no dia 30 de Março ultimo. Não me causou pasmo, mas profunda indignação o acervo de falsidades com que esse Sr. cobrio e justificou seu procedimento perante S. Exc. que achou a eleição da junta por ella feita muito regular.

Duvido provoco e sollicito instantemente desse Sr. a prova das palavras que elle poz em *minha bocca* acerca de serem ou não eleitos membros da junta *peças de uma das parcialidades politicas* que disputavão a eleição da mesma; *duvido e provoco* que esse homem diga qual foi o *documento* com que então elle, ou qualquer outro cidadão, provou á mesa a *mudança de residencia do supplente de eleitor, capitão Bispo de Moraes*, para o termo da Batalha; *provoco e duvido* que esse Sr. *decline os nomes dos eleitores e supplentes que forão por mim recusados*; e, finalmente, *provoco e sollicito as provas da existencia dos cacetistas que me acompanhãrão a Igreja Matriz*, onde fui levado somente pelo dever que me impunha a lei de presidir a eleição da junta, e não como capanga, ou perturbador da ordem publica, que não sou, e nem nunca fui, como talvez tenha succedido com o Sr. 4.º juiz de paz que conserva no alto da cabeça *monstruosa cicatriz*, que, segundo *seu proprio testemunho*, é um *honroso distinctivo conquistado em uma de suas campanhas eleitoraes* na provincia natal (Ceará). A verdade é uma só; e ella consta fielmente da copia que remetto a V. Ss., Srs. redactores, para ser com este artigo publicada; e se essa copia não for a *fiel expressão da verdade*, então o Sr. Pacheco *prova o contrario* com qualquer especie de prova que não seja *igual ao seu testemunho*, e eu serei convencido das *más qualidades* que S. S. imprestou-me no seu referido officio.

Pelo meu officio abaixo publicado verá o publico as razões que me obrigãrão a suspender os trabalhos da eleição da junta o que servio de pretexto para o 4.º juiz de paz fazer essa eleição com alguns eleitores e supplentes em *minoría*, *dizendo no seu dito officio com a maioria de todos*, talvez para socorrer-se do disposto no art. 7.º do Reg. de 12 de Janeiro ultimo, que não tem applicação ao caso. Não obstante, S. S. responderam-me que o 4.º juiz de paz andou regularmente, por ser o caso dos §§ 2 e 6 (não diz de que artigo) do citado Reg. de 12 de Janeiro.

Com a devida venia não é assim, Exm. Sr.: V. Exc. está vendo ta-lo por uma *lente falsa que faz dos factos o contrario justamente do que elles são*. Se S. Exc. falla do § 2.º do art. 4.º do Reg., *torturou* a disposição, dando-lhe uma applicação de que não cogitou o legislador, que ahi tratou de prever o caso de *impedimento ou falta* do 1.º juiz de paz (e dos seus 3 immediatos) do *quatrienio a expirar*, que fez a convocação de que trata o art. 5.º para a eleição da junta.

Nem se tratava de *quatrienio a expirar*, e nem tam pouco houve de minha parte *falta ou impedimento*, uma vez que fiz a convocação do art. 5.º cit.; no dia assignado para a eleição compareci no competente lugar do costume; dirigi os trabalhos da mesma até o ponto em que fui obrigado a suspendel-os pelas razões ditas em meu referido officio á S. Exc.

Se S. Exc. se socorresse das disposições do § 5.º do art. 4.º do Reg. em apoio da eleição feita pelo 4.º juiz de paz, o faria com mais visos de razão, posto que o disposto neste § tambem não tem applicação a hypothese, por que aqui, como ali, não houve de minha parte *falta, ausencia*, (abandono dos trabalhos) *impossibilidade phisica ou moral*, por isso que acreditamos que a *impossibilidade phisica* de que falla o legislador não é a que nasce da *força bruta*; isto é a *coacção illegal* sobre o juiz de paz presidente, a ponto de fazer abandonar ou suspender os trabalhos, visto como nem lei approva, *enem quer* jamais, os fructos da *immoralidade*. Por tanto, desde que o juiz de paz procede, como eu procedi, suspendendo os trabalhos da eleição da junta por considerações de ordem superior, sob *pressão*, não se dá a hypothese do art. 4.º § 5.º do Reg., e sim é o caso do art. 23 do mesmo cit. Reg.

Diz S. Exc. que a mim não devia importar a circumstancia relatada no meu dito officio de passar da *maioría a minoría* em das parcialidades politicas contendoras, cumprindo *somente sugerir a questão das recusas* a decisão dos cidadãos convocados para a eleição.

Seria isto uma verdade, se os recuzantes não excluíssem os recusados de tomarem parte nas decisões uns dos outros; mas assim sendo, entendi que não devia estar pela vontade despótica dos mesmos, que dispunhão até da *força publica*, a menos que S. Exc. me queira despojar das attribuições que a lei conferiu aos juizes de paz presidentes *das mesas eleitoraes* das juntas parochiaes, transformando-os em meros automatós, pois jamais deixarei de dar aos referidos trabalhos, em *casos identicos*, uma direcção intelligente, conscienciosa e legal, submettendo-me a imposição do *direito da força* somente quando como no dia 30, não tiver elementos com que faça respeitar as minhas decisões.

Realmente seria ridiculo, e nem eu jamais representaria semelhante papel, que um eleitor ou supplente deste, declarasse todos os demais eleitores e supplentes *mudados da freguesia*, e com o seu unico voto (nos termos do art. 5.º do Reg. e conforme a theoria dos homens de S. Exc.) os inutilizasse, excluindo-os da eleição da junta, estando o juiz de paz presidente da mesma por *tudo quanto assim fizesse o tal pretencioso*, de braços cruzados, somente por que *nada tem que ver com as maiorias e minorias das parcialidades contendoras*!!

Em que consiste, pois, a verdade da eleição da junta? Para que fim, por tanto, fez o governo um Reg. tão minuncioso, dando partes proporcionas nas juntas parochiaes as maiorias e as minorias? Como acautellar-se a nullidade da qualificação, prevista no art. 86 § 1.º n. 2? Para *taes agentes não ha lei possivel*!

S. Exc. tambem disse-me que não devia ter eu convocado o eleitor Alexandre Clementino, porque S. Exc. havia decidido estar elle mudado para o termo União; e assim não devia tambem ter convocado o supplente seu correspondente em numero.

S. Exc. sem duvida não se recorda que eu fiz a convocação dos eleitores e supplentes para a eleição da junta 30 dias antes do dia em que esta teve lugar (30 de Março) ao passo que a decisão de S. Exc. me foi entregue neste dia por *mãos particulares*! Por tanto, a não querer S. Exc. supportar-me com o dom da *previdencia* não devia exigir de mim o *impossivel*. Alem disso, é preciso dizer a S. Exc. com a devida franquesa, que tanta autoridade tem S. Exc. para declarar mudado tal ou tal eleitor, como eu para o não considerar tal, desde que tenho perfeita sciencia do contrario, por que então na convocação do mesmo obedecerei de preferencia a lei; tanto mais quanto a mesma lei quer que as questões suscitadas a cerca das *mudanças de residencias d'esses cidadãos*, já decididas, não por S. Exc. ou pelo juiz de

paz presidente, porém sim pelos cidadãos eleitores da junta, *quer os eleitores e supplentes recusados tenham sido convocados, quer não*,—art. 5.º do Reg. p.º vezes cit.

O que a lei não quer e nem o juiz de paz deve consentir por *ser uma immoralidade*, é que uma das parcialidades declare que os eleitores e supplentes da outra estão todos mudados; que essa questão seja somente decidida por elles, sendo todos estes excluidos a falsa fé, em presença do juiz de paz presidente, á todo sujeito passivamente!

Assim penso com a maior sinceridade, e conforme o espirito da lei procurarei sempre haver-me em casos identicos.

Pela publicação do presente artigo se responsabiliza

Joaquim Vieira de Queiroz.

Documentos.

Ilm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exc. que nos termos do officio circular dessa presidencia de 16 de fevereiro ultimo e o telegrama que ao mesmo acompanhou por copia do Exm. Sr. conselheiro ministro do imperio, expedido ao Exm. Sr. presidente de Pernambuco de 24 de janeiro tambem ultimo, convoquei 21 eleitores desta parochia e 20 supplentes immediatos aos mesmos, segundo a ordem da votação para no dia 30 do corrente pelas 10 da manhã procederem a eleição dos mesarios, presidente e respectivos supplentes e substitutos da junta parochial que nesta parochia devia proceder a qualificação dos cidadãos aptos para votantes e eleitores, conforme a lei n.º 2675 de 20 de outubro de 1875, e o reg. que baixou com o decreto n.º 6037 de 12 de janeiro do corrente anno, deixando de convocar 23 eleitores, tantos quantos compunha este collegio pela legislação eleitoral reformada, por que dois delles erão fallecidos; e deixando de convocar 21 supplentes, quantos foram os eleitores convocados, por que tambem dos ditos supplentes, do n.º dos que devião ser convocados, um era fallecido, os quaes todos não tem para semelhantes casos substitutos, nos termos do art. 157 § 2.º do cit. reg. de 12 de janeiro.

Reunidos no dia 30 de março os eleitores (menos 2) e os supplentes (menos 3) convocados, no lugar e hora designadas para a eleição da junta parochial, depois das leituras recomendadas pelalei, declarei q' se ia proceder a eleição da junta, começando pela dos mesarios e seus supplentes, quando suscitou-se a questão de que os eleitores Alexandre Clementino de Carvalho e Manoel da Costa Velloso, não devião tomar parte na referida eleição; o 1.º por ter mudado o seu domicilio para o termo da União, e o 2.º por ter sido nomeado e ter accedido o cargo de promotor publico de Piracuruca; allegações que me parecerão no todo improcedentes.

Devo aqui declarar que no momento do começo destes trabalhos me foi entregue o officio de V. Exc. de 18 de março ultimo, respondendo a consulta feita por alguns eleitores a cerca da mudança de domicilio do eleitor Alexandre Clementino.

Houve calorosa discussão entre os eleitores e supplentes das duas parcialidades politicas que disputavão a eleição da junta, a qual somente com grande difficuldade e mediante a intervenção de alguns cidadãos grados pude acalmar.

Serenados os animos declarei que nos termos do art. 5.º n.º 2, ultimo periodo, convidava os eleitores e supplentes convocados para decidirem sobre a exclusão ou inclusão dos eleitores recusados, não tomando estes parte na votação para essa decisão.

Os eleitores recusados pertencião, um a uma e outro a outra das parcialidades contendoras.

Então uma das ditas parcialidades suscitou nova questão a cerca de dous supplentes da outra dizendo que um delles, o capitão Delfino Francisco Bispo de Moraes, tambem não devia concorrer para essa decisão, por que era domiciliado no termo da Batalha; e outro, o alferes Firmino Servo de Araújo, por que era correspondente ao eleitor Alexandre Clementino, annullado.

Esforcei-me por provar a sem razão de semelhantes recusas, uma vez que o eleitor Alexandre Clementino tinha sido por mim convocado, por que reside neste termo no lugar—Formosa—, onde lavora desde o anno proximo passado, e por conseguinte muito antes de se porem em execução a nova lei eleitoral e o seu reg., declarando então o dito eleitor nunca d'elle haver effectuado sua mudança, como tudo se vê da acta que então se lavrou.

Alem disso, esse eleitor só podia ser annullado pela decisão da maioria dos eleitores e supplentes presentes, convocados para a eleição da junta parochial, que lhe parecia favoravel na decisão que se a proferir.

O capitão Bispo ha muitos annos reside neste termo onde é capitão da guarda nacional no município, 3.º juiz de paz, quasi sempre em exercicio, votante e juiz de facto qualificado, posto que tenha um sitio no termo da Batalha, distante 2 legoas dos limites d'este, onde vai temporariamente curar de suas lavouras.

Vê-se portanto, que os supplentes recusados somente o foram com o fim de por em minoria a parcialidade contendora que estava em maioria para a decisão das recusas dos dous eleitores supra declarados, uma vez que a parcialidade recusante se opposera a que os recusados tomassem parte na decisão uns dos outros, por mim tentada mas não realisada, em consequencia d'essa mesma opposição, que tornou se tenaz, e inconcencível sem conflicto.

Em face do exposto resolvi adiar a eleição da junta parochial para o dia que fosse por V. Exc.

novamente designado, conforme o art. 23 do reg. de 12 de janeiro, ja citado, afim de levar tudo ao conhecimento de V. Exc. e aguardar as convenientes instruções e providencias no sentido de serem respeitadas as decisões por mim proferidas na direcção dos trabalhos; e assim o fiz principalmente pelas seguintes razões:

1.º porque não devia consentir que a chicana de uma das parcialidades, sophismando a lei no primeiro dia de sua execução, nullificasse a qualificação, fazendo com que deixasse de tomar parte na eleição da junta individuos que tinham direito de o fazer, e em numero tal que influiu no resultado final da mesma, que importava nullidade da subseqüente qualificação, art. 86 § 1.º n.º 2 do reg. de janeiro, retro citado.

2.º porque se eu decidisse como entendia poder fazer, que os supplentes cavilosamente recusados, tomassem parte nas decisões da inclusão e exclusão uns dos outros, a ordem seria inevitavelmente alterada pelos reclamantes que dizem abertamente terem as costas quentes, alludindo ao favor que dizem receber de V. Exc., de cujo nome uzão e abuzão com a maior indiscreção, a ponto de assolharem *utro et orbe* que V. Exc. fez expedir d'essa capital para esta villa um forte destacamento para fazer a qualificação dos votantes desta parochia que elles chamão—do governo!

Ben se comprehende que taes abuzos não são tollerados e muito menos tolerados por V. Exc.; mas no entanto vão dando bons resultados aos especuladores que com elles tem conseguido terrorizar os honestos simples e ignorantes que, desconhecendo a liberal reforma eleitoral, ainda suppõem que o governo não está disposto a guardar a mais stricta abstenção em negocios eleitoraes.

Felizmente a propalada e annunciada força veio chegar á esta villa no dia 31 do mez ultimo, o que certamente concorreu para que os reclamantes não se portassem no dia 30 com exigencias ainda maiores.

3.º finalmente, porque na occasião que na igreja se trabalhava, e discutio os interesses da igreja e da organização da junta parochial, ali comparecerão o delegado Antonio Lopes d'Oliveira e o subdelegado Custodio Lopes Duarte Filho, cada um com a sua ordenança no meio do povo, dizendo que aquelles soldados estavam ali para manterem a ordem.

Fiz ver a essas autoridades a inconveniencia do seu irregular procedimento, visto como ali só devião ter ido como eleitores e supplentes d'estes, que erão; mas nunca como autoridades com força que eu não lhe havia requisitado, e nem devião levá-la sem minha requisição, o que me foi por elles calorosamente contestado, permanecendo as praças na igreja, cuja presença sem duvida animou ainda mais a parcialidade reclamante pelas autoridades apoiadas.

Contra o adiamento da eleição da junta protestarão os eleitores e supplentes reclamantes que não quizerão assignar a respectiva acta, onde todo o occorrido fiz escrever com a minuciosidade que a occasião permittio, ordenando ao escrivão deste juizo que extrahisse d'ella copias em duplicata para serem remittidas, uma a V. Exc., e a outra ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca, afim de melhor apreciarem suas Excs. as razões porque não foi organizada a junta parochial, ordenando mais que depois da extração das ditas copias me fosse igualmente entregue o respectivo livro.

Soubes, porém, e a certidão junta o confirma, que retirando-me da igreja com os eleitores e supplentes que estiverão pela minha resolução, o 4.º juiz de paz João Francisco Pacheco, saído do bolso uma facha, collocou-se no topo da mesa e com os eleitores e supplentes reclamantes organisou inconcintamente uma junta parochial!

No dia 31 de março, exigi do escrivão as copias mencionadas e por que este não me obedecesse de ordem 4.º juiz de paz (segundo disse elle) baixei-lhe a portaria que este cobre, e pela certidão ao pé da mesma, verá V. Exc. a razão por que deixo de fazer acompanhar a esta copia da referida acta; assim como o despeito do referido escrivão que por seu turno declara tambem estar com as costas quentes!

Tanta protervia não se commenta ante V. Exc., juiz digno deste nome.

Não duvido que por outro intermedio chegue a presença de V. Exc. a referida copia; porém receio com bons fundamentos que deixe de selo com a devida fidelidade se é que ella ainda existe no livro em que foi lavrada.

São estas, Exm. S.; as occurrencias que influirão no meu animo para deixar de constituir no dia 30 do mez ultimo a organização da junta parochial desta freguesia, preferindo talvez a um erro a tranquillidade e manutenção da ordem publica, felizmente até hoje inalteravel neste termo de 2 annos a esta parte.

Deus guarde a V. Exc. Ilm. Exm. Sr. Dr. Delfino Augusto Cavalcante de Albuquerque, M. digno presidente da Provincia.

Joaquim Vieira de Queiroz.—1.º Juiz de Paz

NOTICIARIO

**Para o governo imperial ver**—Em outra parte deste jornal publicamos um bem elaborado artigo, firmado pelo nosso importante amigo capitão Joaquim Vieira de Queiroz, 1.º juiz de paz da freguesia das Barras.

Com bons e valiosos argumentos, todos baseados em disposições claras da lei da reforma eleitoral, contesta o nosso amigo a esdruxula decisão, que o Sr. desembargador Delfino dera ha pouco tempo, acerca da pretendida mudança de eleitores, nossos amigos e correligionarios, do termo das Barras para outros da provincia.

O fim que S. Exc. teve em vista, assim procedendo, ja o dissemos e agora repetimos—foi arranjar uma maioria ao pequeno grupo que nas Barras S. Exc. protege e sustenta *totis viribus*, nos interesses eleitoraes, do Sr. conego Thomaz.

Apesar disso, dessa pronunciada e escandalosa protecção que S. Exc. poz em pratica, ferindo a lei, que não entende, os seus protegidos formarão

a junta parochial clandestinamente, de combinação com os liberaes, ficando estes com maioria, pois apossarão-se da presidencia e de mais dous mesarios.

Os nossos amigos foram excluidos,—não tomarão parte na formação da junta, porque um *firmão* de S. Exc. os esbulhou do exercicio de seus direitos.

Estavão elles collocados em dura alternativa:—de um lado a decisão illegal, absurda de S. Exc. e do outro as pontas de dezoito bayonetas, que para as Barras foram mandadas com antecedencia, afim de prot. ger e fazer respeitar tão monstruosa decisão, caso fosse, como devia ser, com razão impugnada.

Chamamos a attenção do governo imperial para este facto, para os meios illegaes e escandalosos empregados por S. Exc. para despojar nossos amigos de seus direitos politicos, e assegurar ao novo partido que está engendrando no termo das Barras maioria que não tinha, nem podia legalmente ter na junta parochial da qualificação de votantes.

E' tambem digno de ler-se o officio que o nosso prestimoso amigo, anteriormente na qualidade de 1.º juiz de paz dirigira a S. Exc., o qual segue-se á correspondencia a que alludimos.

**Effeitos de uma demissão.**—E' a epigraphe do artigo de noticiario do ultimo numero do *Piahy*, gazeta dos interesses eleitoraes do padre Thomaz, o candidato mimoso desta situação bastarda, que a provincia indignada contempla.

Nesse artigo se diz que o nosso distincto amigo tenente-coronel Odorico Rosa, exasperara-se em extremo com o digno Sr. ministro d'agricultura, ameaçara eos e terra e protestara reintegrar o nosso amigo major Jeremias Mello no lugar de contador do correio geral desta provincia.

Que monstruosa falsidade!

O nosso amigo sentio a demissão desse empregado, nosso brioso amigo e correligionario, e sentio tanto mais quanto se sabe que para conseguirla uzarão os que a promoverão do expediente de sollicital-a reservadamente, sem duvida fazendo ao major Jeremias Mello falsas acuzações, traiçoeiramente confirmadas pelo Sr. desembargador Delfino, que não poupa, nem perdóa a conservador algum o *grande peccado* de não querer ajudal-o a carregar o andar em que S. Exc. chlo de nobre orgulho, vai arrastando o padre Thomaz mesmo por cima dos destroços conservadores.

O nosso amigo, tenente-coronel Odorico Rosa, não protestou reintegrar o major Jeremias, e para fazel-o era necessario que elle fosse tão inepto como a gente do *Piahy*, que ja se julga de posse do mundo inteiro.

Sabemos que o Sr. padre Thomaz não falla serio nem escreve para esta provincia e que esse embuste tem por fim uma miseravel intriga, que previna contra o nosso amigo o digno Sr. ministro da agricultura.

Cumpra seo triste fadario, não perca coisa alguma que lhe sirva para desacreditar o nosso amigo, cuja demissão de 1.º vice-presidente desta provincia é o maior empenho da santa cruzada, a frente da qual se achão os Srs. Delfino e conego Thomaz.

Aproveitem tudo, mas não creio que homens sizudos e de criterio deem valor algum á palavra que o enredador pronuncia e o intrigante ageita ás suas conveniencias particulares.

O nosso ministro d'agricultura, assim como quem tiver a paciencia de ler tão maliciosa noticia, tem-lha na consideração que merece uma novella mal arranjada.

**Derrubada.**—Por acção dictatorial de 3 do corrente foi demittido abem do serviço publico do cargo de collector das rendas provinciaes, o nosso importante e prestimoso amigo, major Antonio Gentil de Souza Mendes.

Inflado pela camarilha que o cerca, e não se dóe de compromettel-o no conceito do governo e dos homens de bem, o Sr. desembargador Delfino corre pelas sendas do arbitrio e da violencia com mais velocidade do que o cavallo de Cesar nos descampados da Gallia.

Se o governo geral não lhe moderar os impetos, elle irá saltando por cima das leis, do decoro, e da dignidade até dar em terra com a administração provincial, que tão mal sabe carregar as costas.

Chamando a attenção dos leitores para a publicação do nosso amigo inserta em outra secção deste jornal, a proposito de sua escandalosa demissão, nos aguardamos para tratar della em outra occasião.

A demissão em sua invariavel glosa—abem do serviço publico—será apreciada em suas causas e effeitos, para que não fiquemos devendo coisa alguma á S. Exc.

Convença-se o Sr. Delfino de que não nos intimidará praticando violencias:—há de ser ellas por ellas....

**Decreto policial.**—Transcrevemos em seguida, conservando a propria orthographia um decreto policial, digno de ser apreciado, cujo original fica em nosso poder.

Eil-o:—Ilm. Sr.—Tendo deixado de remetter-me alistados cidadãos que tem de ser qualificados votantes; Hei por bem suspendel-lo do exercicio de Inspector abem do serviço publico o que lhe sirva de intelligencia. Dous guarde. Retiro da Boa esperança 25 de março de 1876.—Clarindo Lopes Castello-branco. Sr.....

Os nossos amigos no termo das Barras estão fora da lei, não tem garantias e são ameaçados de não poderem intervir no pleito eleitoral.

Contra elles tem se posto em pratica toda casta de perseguições e violencias—ja notificando-se guardas nacionaes, e ja demittendo-se todos os inspectores de quarteiros por *decretos* identicos ao que fica transcripto.

Trata-se de amedrontal-os por meio do terror, para arredal-os da arena politica, disputada pelo grupo que nessa localidade se quer elevar a categoria de partido, a bem dos interesses do Sr. conego Thomaz—o mimoso da actualidade anomala, que tudo vai mystificando.

Faça-se tudo, leve-se-os a bayoneta calada. Garantimos que elles, apesar disso não cederão

um palmo do terreno a que se julga e de facto tem, pela lei, incontestavel direito.

Achão-se na estacada, dispostos a tudo, á arrotar mesmo com as iras dos arrojados esbirros, encorajados pela impunidade com que de certo contão.

Não se escolhe meios para perseguil-os e massacral-os

Todos são apropriados, mormente nas mãos das autoridades da epocha, quasi todas da força desse subdelegado de truz.

Não temos actualmente nem o direito de pedir a mais insignificante providencia, por que custanos isso boas decomposturas, no jornal da presidencia.

Venhão ellas embora, não cessaremos de defender nossos direitos e o detodos nossos amigos, que encontrarão sempre nas columnas desta folha espaço bastante ao desafogo de suas queixas.

**Qualificação de votantes.**—A junta parochial das Barras, segundo nos informão, tem feito brilhaturas.

Os nossos amigos foram totalmente excluidos da lista geral dos votantes, porque os poucos qualificados, como os Srs. Sebastião Correa, abastado fazendeiro e Joaquim Queiroz 1.º juiz de paz da freguesia, estão com a renda de 200,000, a fim de que não possam ser votados.

É até onde pode chegar o arbitrio e o escandalo. Aguardamos minuciosas noticias acerca dessa qualificação para della nos occuparmos detalhadamente.

**Epidemia.**—Na antiga capital desta provincia, na velha cidade de Oeiras, reina actualmente uma epidemia—febres de máo caracter—que tem ceifado muitas vidas.

Rara é a casa em que não se encontra duas e mais pessoas atacadas desse mal.

E como sempre a ontee, tem sido a população desvalida, falta dos recursos indispensaveis em occasiões taes, a que mais ha soffrido os maléficos effeitos da epidemia.

Deos se amercie dos nossos irmãos residentes n'aquella parte da provincia.

Força é confessar que vamos atravessando um periodo dos mais calamitosos, que temos visto.

Cercados por todos os lados, diante de uma horrorosa crise monetaria, atacados pela varriola, vindo o *beribery* desenvolver-se espantosamente e a febre paludosa a abtir-nos os braços, causando ja estragos lamentaveis, temos ainda para cumulo de nossas desgraças o Sr. desembargador Delfino a tomar a si a ingrata tarefa de carregar as costas para o futuro comicio eleitoral o venturoso padre Thomaz, o que no meio de tantos males augmenta cada vez mais as afflições e as angustias desta desventurada terra.

Esta provincia parece votada ás iras celestes, e acredita-se que o Judeo Errante lembrou-se agora de fazer-lhe uma visita.

São desgraças sobre desgraças.

**Diario do Maranhão.**—A illustrada redacção deste importante jornal acaba de ser calamitadã pelo *Piahy*, que transcrevendo da—*Secção geral*—um artigo particular, sob o titulo—*pela agua se conhece a fonte*—o attribue calculadamente a digna redacção do *Diario*, cuja attenção chamamos para o caso.

O *Diario* nada escreveu em artigo de redacção acerca dos nossos negocios politicos, com os quaes nala terá sem duvida que ver, por não lhe interessarem em coisa alguma.

O *Piahy*, dando por sympathias, não reparou que tal escripto não é de redacção, e se reparou transcreve-o de má fé, para nesta provincia os seus poucos leitores pensarem que em sua passagem todo mundo lhe tira o chapéo.

Essa pretensão e ridicula, porque o contemporaneo não é lá tão importante como se suppõe.

**Café de policia.**—Vindo de Oeiras, assumo interinamente as funcções do cargo de chefe de policia, o distincto juiz de direito d'aquella comarca, Dr. Eneas José Nogueira.

Nós o felicitamos por sua boa viagem, e fazemos votos para que seja muito feliz no desempenho de suas novas funcções, como é de esperar de sua prudencia e espirito recto.

**Juizado de direito.**—Tendo assumido as funcções de chefe de policia o nosso prestimoso amigo, Dr. Eneas Nogueira, no mesmo dia voltou ao exercicio de seu honroso cargo o juiz de direito desta comarca, Dr. Jesuino de Souza Martins, que estava exercendo interinamente as funcções de chefe de policia, no desempenho das quaes mais uma vez confirmou o elevado conceito que formamos de seus sentimentos de justiça e rectidão.

**Hospede illustre.**—No ultimo vapor, procedente da Parnahyba veio a esta capital o distincto juiz de direito da comarca de Campo-maior, Dr. Samuel Fellepe de Souza Uchôa.

Fazem poucos dias que S. S. chegou tambem do Ceará, sua provincia natal, e entrou em exercicio de seo elevado cargo.

O Sr. Dr. Samuel é um cavalheiro de trato fino e de maneiras urbanas e delicadas.

Como magistrado é vantajosamente conhecido pela sua intelligencia esclarecida e sobre tudo pela integridade de seo caracter elevado e nobre, que se une aos demais predicados que recomendão o Sr. Dr. Samuel como um magistrado imparcial e de uma justeza a toda prova.

Poucos dias demorou se S. S. entre nos, retirando-se no dia 7, com licença, afim de ir buscár sua familia, que fica no Ceará.

Nós o cumprimentamos affectuosamente.

**Partida.**—No vapor *Piahy* seguiu a 2 do corrente para a colonia de S. Pedro de Alcantara, onde reside, o nosso amigo capitão Honorio Parente com sua Exm.ª familia.

Desejamos-lhe feliz viagem.

Ther—Typ. da OPINIÃO CONSERVADORA—Imp. por Jeroncio José Arcebispo.—1876.